

REG. N.º 2048

Em 03 de Dezembro de 1997

Paícia de Fátima

Serviço de Protocolo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

# Mensagem N.º 6.346

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 13.020.000,00)

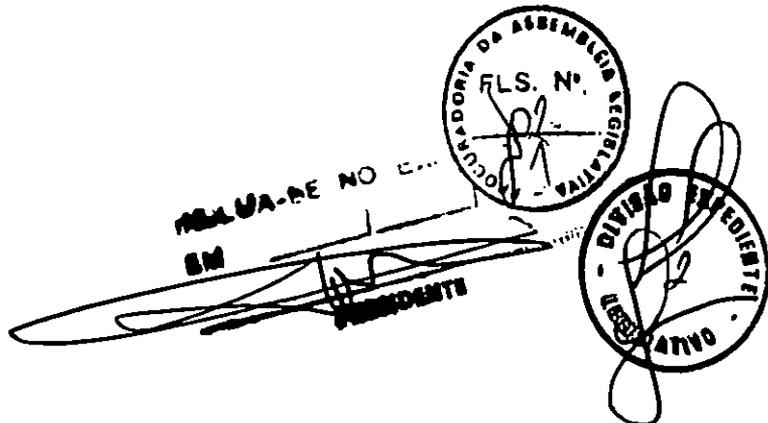
*Prorrogado*

DK

*Subscrito No 99  
17.12.97*



## ESTADO DO CEARÁ



### MENSAGEM Nº 6.346 /97

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Excelentíssimos Senhores Deputados,

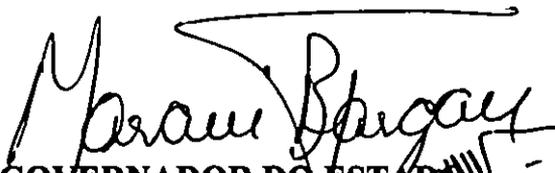
Apraz-me submeter a exame e deliberação dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de V. Exa., o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 13.020.000,00 (TREZE MILHÕES E VINTE MIL REAIS).

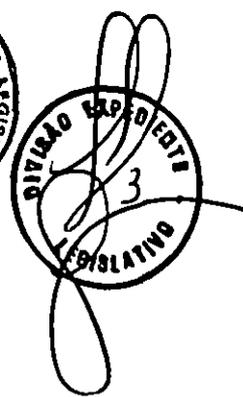
Os recursos para atender a abertura do crédito acima mencionado são provenientes de anulação de dotações orçamentárias da Secretaria do Planejamento e Coordenação e de Convênio com Órgão Estadual, por sua vez, advindos do contrato Nº 3918, celebrado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial.

Os referidos créditos visam atender as despesas com a execução do Projeto São José transferido da Secretaria do Planejamento e Coordenação para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e de despesas com a concessão de empréstimos, através do Fundo Rotativo de Terras administrado pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE.

Convicto de que essa Augusta Casa Legislativa emprestará uma vez mais seu imprescindível apoio à anexa propositura, valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. e a seus eminentes pares protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 01 de ~~dezembro~~ de 1997.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
MORONI BING TORGAR  
Governador do Estado do Ceará  
em Exercício



**ESTADO DO CEARÁ**

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, créditos especiais até o montante de R\$ 13.020.000,00 (TREZE MILHÕES E VINTE MIL REAIS), na forma dos anexos I e III da presente Lei.

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem:

- De Convênio com Órgão Estadual, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e o Fundo Rotativo de Terras..... R\$ 4.000.000,00
- Da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria do Planejamento e Coordenação, conforme anexo II..... R\$ 9.020.000,00

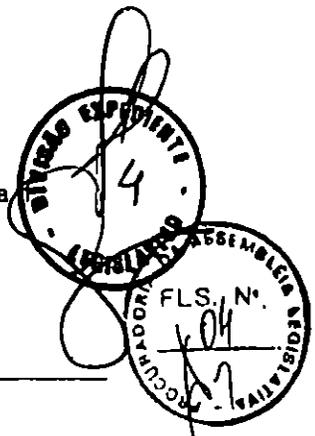
**Art. 3º** - As classificações orçamentárias de que trata os créditos propostos nesta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual 1996 - 1999 (Lei Nº 12.498, de 30/10/95).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos  
de de 1997.

ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN  
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF

Página



ANEXO I À MENSAGEM Nº  
 SOLICITAÇÃO: 0367 CRÉDITO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CL ORÇAMENTARIA DESCRIÇÃO

21000000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
21110010	DIRETORIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA	
04 09 183	197 BENEFICIAR AS POPULAÇÕES CARENTES NAS ÁREAS SOCIAL, INFRA-ESTRUTURA E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
	70371 APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES REPRESENTATIVAS E CONSELHOS COMUNITÁRIOS-PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22 ESTADO DO CEARÁ	
413000	48 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	100.000,00
	70372 ADMINISTRAÇÃO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22 ESTADO DO CEARÁ	
413000	00 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	50.000,00
413000	01 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	300.000,00
413000	48 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	80.000,00
	70373 FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-FUMAC-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22 ESTADO DO CEARÁ	
413000	00 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	190.000,00
413000	01 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	400.000,00
413000	48 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	1.700.000,00
	70375 FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PAC-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22 ESTADO DO CEARÁ	
413000	00 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	400.000,00
413000	01 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	900.000,00
413000	48 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	4.900.000,00
	TOTAL DA UNI ORÇ.:	9.020.000,00
	TOTAL DA ENTIDADE:	9.020.000,00
	TOTAL GERAL:	9.020.000,00

*Handwritten signature/initials*

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF

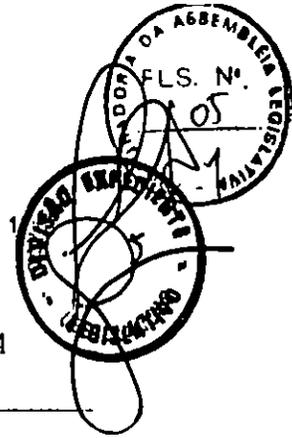
ANEXO II A MENSAGEM Nº

SOLICITAÇÃO: 0368 ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CL. ORÇAMENTARIA DESCRIÇÃO

26000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
26100003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
03 09 183	197	BENEFICIAR AS POPULAÇÕES CARENTES NAS ÁREAS SOCIAL, INFRA-ESTRUTURA E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
	70371	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES REPRESENTATIVAS E CONSELHOS COMUNITÁRIOS-PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
08739	413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 2.000.000,00
	70372	ADMINISTRAÇÃO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
08740	413000	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 50.000,00
08741	413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 300.000,00
08742	413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 80.000,00
	70373	FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-FUMAC-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
08743	413000	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 190.000,00
08744	413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 400.000,00
08745	413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 1.700.000,00
	70375	FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PAC-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
08749	413000	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 400.000,00
08750	413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 900.000,00
08751	413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL 3.000.000,00
		<b>TOTAL DA UNI ORÇ.:</b>	<b>9.020.000,00</b>
		<b>TOTAL DA ENTIDADE:</b>	<b>9.020.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>9.020.000,00</b>

*Atm.*



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF

ANEXO III À MENSAGEM Nº

SOLICITAÇÃO: 0374 CRÉDITO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CL. ORÇAMENTARIA DESCRIÇÃO

21000000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
21200008 FUNDO ROTATIVO DE TERRAS

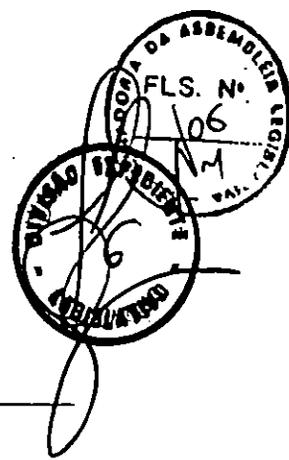
04 13 066 197 BENEFICIAR AS POPULAÇÕES CARENTES NAS ÁREAS SOCIAL, INFRA-ESTRUTURA E  
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

70052 OBTENÇÃO DE TERRAS PARA ASSENTAMENTO

22 ESTADO DO CEARÁ

427000 85 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

TOTAL DA UNI ORÇ.: 4.000.000,00  
TOTAL DA ENTIDADE: 4.000.000,00  
TOTAL GERAL: 4.000.000,00



*Handwritten signature*





**PARECER Nº L0378/97**

*Ementa: Solicitação de abertura de crédito especial. Anulação de despesas correspondentes ao crédito requerido. Inexistência de vícios jurídicos. Admissibilidade da proposição.*

**I**

O Excelentíssimo Sr. Governador do Estado submete, através da Mensagem nº 6.346, projeto de lei objetivando a abertura de crédito orçamentário especial, a autorizar o Poder Executivo a realizar, no exercício financeiro de 1997, despesas adicionais até o montante de R\$13.020.000,00 (treze milhões e vinte mil reais), destinadas a custeio "com a execução do Projeto São José transferido da Secretaria do Planejamento e Coordenação para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e de despesas com a concessão de empréstimos, através do Fundo Rotativo de Terras administrado pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE".

**II**

2. O projeto de lei em estudo conforma-se com as disposições constitucionais, federais e estaduais, relativas às finanças públicas.

3. Efetivamente, prescrevem o art. 167, V, da Carta Federal, e o art. 205, IV, da Constituição Federal, que a abertura de crédito especial - ou seja, em relação ao qual não havia previsão orçamentária - depende de autorização legislativa, que é o requisito que busca o Poder Executivo atender mediante o projeto de lei em análise.

4. Demais, os dispositivos constitucionais antes referidos determinam que a autorização de crédito especial fica condicionada à indicação dos recursos correspondentes. E o projeto de lei em referência, por seu art. 2º e Anexo II, anula créditos orçamentários destinados à Secretaria do Planejamento e Coordenação

7W



- SEPLAN, para destinar os recursos correspondentes às despesas para cuja realização solicita autorização legislativa, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Demais, destina à correspondência do crédito adicional requestado recursos advindos de convênio celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e o Fundo Rotativo de Terras, totalizando os recursos destacados o exato montante do crédito especial pretendido.

5. Por mais, a autorização legislativa que busca o Poder Executivo obter destina-se à observância do art. 167, VI, da Constituição Federal, e do art. 205, V, do Texto Estadual, segundo os quais a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro depende de prévia autorização do Poder Legislativo.

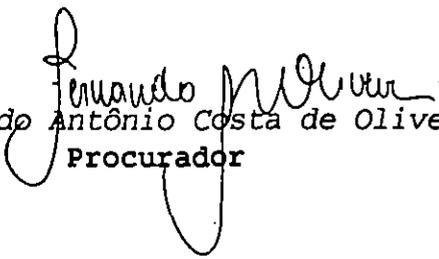
6. Demais, não visualizamos qualquer ofensa da proposição com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo certo que "as classificações orçamentárias de que trata os créditos propostos...ficam incorporadas ao Plano Plurianual 1996-1999 (Lei nº 12.498, de 30/10/95)" (ver art. 3º do projeto em estudo).

### III

7. Em face do exposto, posicionamo-nos pela admissibilidade da proposição, tendo em vista a inexistência de vícios jurídicos.

8. É o nosso parecer, submetido à consideração da egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 10 de dezembro de 1997.

  
Fernando Antônio Costa de Oliveira  
Procurador

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

RESOLUÇÃO RELATOR O SR. DEPUTADO  
Moisés LOICHA  
Comissão de Justiça, em 10 de 12 de 1997

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PARECER**

*João Furtado - 10-2797*  
*. 1-*

**APROVADA A ADMISSIBILIDADE**  
COMISSÃO DE JUSTIÇA, EM 10 DE 12 DE 1997

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA**  
Comissão de Justiça, em 10 de 12 de 1997

\_\_\_\_\_  
Presidente



REQUERIMENTO 3884/97

PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE

LEGISLATIVO

EM 04/12/97 REC. POR ELZELITA



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

APROVADO EM 12 de 1997  
EM OS 05 de 12 de 1997  
M. SECRETÁRIO

**REQUER URGÊNCIA PARA MENSAGEM Nº 6.346 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (RS13.020.000,00).**

**O Deputado infra assinado, no uso de suas prerrogativas regimentais, em especial a constante dos artigos 279 e seguintes, requer que seja posto em Regime de Urgência, para assim ser considerado até o final da tramitação, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem Nº 6.346.**

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1997.**

  
**Deputado Moésio Loiola**  
**LÍDER DO GOVERNO**

REQUERIMENTO Nº 384, 97  
MENSAGEM Nº  
PROJETO Nº  
VOTO Nº  
CATEGORIA Nº  
LÍDER Nº

o requerimento nº 384, 97, apresentado pelo Sr. Deputado ...  
em virtude de ...  
é de natureza ...  
e deve ser encaminhado ...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
BRASÍLIA, 1997

REQUERIMENTO Nº 384, 97  
MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_  
PROJETO Nº \_\_\_\_\_  
VOTO Nº \_\_\_\_\_  
CATEGORIA Nº \_\_\_\_\_  
LÍDER Nº \_\_\_\_\_  
TRIBUNA DA 3ª SESSÃO Ord.  
A ORDEM DO DIA  
IA OPÇÃO \_\_\_\_\_  
SESSÃO ORDINÁRIA  
REQUERIMENTO  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PLENÁRIO Nº 13  
1997

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



PARECER FINAL

MATÉRIA: Mensagem Nº 6346/97, que  
autoriza a abertura de créditos  
especiais e dá outras providências  
(R\$ 13.020.000,00)

RELATOR: Dep Marco Cal.

PARECER: Favorável.

Fortaleza, 16 de 12 de 1997

Marco Cal  
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado por unanimidade.

DESTINAÇÃO DA MATÉRIA: departamento legislativo

Fortaleza, 16 de 12 de 1997

[Signature]  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL

Em 17 de dezembro de 199 7

[Handwritten Signature]  
1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL

Em 17 de dezembro de 199 7

[Handwritten Signature]  
1.º SECRETÁRIO

**REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 6436/97**

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA  
em 17 de dezembro de 1997

1.º SECRETÁRIO

**Autoriza a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, créditos especiais até o montante de R\$ 13.020.000,00 (TREZE MILHÕES E VINTE MIL REAIS), na forma dos anexos I e III da presente Lei.

**Art. 2º.** Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem:

- De Convênios com Órgão Estadual, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e o Fundo Rotativo de Terras.....R\$ 4.000.000,00
- De anulação de dotações orçamentárias da Secretaria do Planejamento e Coordenação, conforme anexo II.....R\$ 9.020.000,00

**Art. 3º.** As classificações orçamentárias de que trata os créditos propostos nesta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual 1996 - 1999 (Lei nº 12.498, de 30/10/95).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 1997.**

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]* PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO I QUE SE REFERE A LEI Nº DE DE DE 1997.**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN**  
**DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF**  
**SOLICITAÇÃO: 0367 CRÉDITO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**CL. ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO**

	21000000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
	21110010	DIRETORIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA	
04 09 183	197	BENEFICIAR AS POPULAÇÕES CARENTES NAS ÁREAS SOCIAL, INFRA-ESTRUTURA E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
	70371	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES REPRESENTATIVAS E CONSELHOS COMUNITÁRIOS-PROGRAMA DE COMBATE À POPREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ.	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	100.000,00
	70372	ADMINISTRAÇÃO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
413000	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	50.000,00
413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	300.000,00
413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	80.000,00
	70373	FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL -FUMAC - PROJETO SÃO JOSÉ	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
413000	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	190.000,00
413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	400.000,00
413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	1.700.000,00
	70375	FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PAC-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
413000	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	400.000,00
413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	900.000,00
413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	4.900.000,00
		<b>TOTAL DA UNI ORÇ.:</b>	<b>9.020.000,00</b>
		<b>TOTAL DA ENTIDADE:</b>	<b>9.020.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>9.020.000,00</b>

ANEXO II QUE SE REFERE A LEI Nº DE DE DE 1997.

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF

SOLICITAÇÃO: 0368 ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CL. ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO

	26000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
	26100003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
03 09 183	197	BENEFICIAR AS POPULAÇÕES CARENTES NAS ÁREAS SOCIAL, INFRA-ESTRUTURA E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
	70371	APOIO-TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES REPRESENTATIVAS E CONSELHOS COMUNITÁRIOS-PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ	
08739 413000	22	ESTADO DO CEARÁ	
	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	2.000.000,00
	70372	ADMINISTRAÇÃO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ	
08740 413000	22	ESTADO DO CEARÁ	
	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	50.000,00
08741 413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	300.000,00
08742 413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	80.000,00
	70373	FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-FUMAC - PROJETO SÃO JOSÉ	
08743 413000	22	ESTADO DO CEARÁ	
	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	190.000,00
08744 413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	400.000,00
08745 413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	1.700.000,00
	70375	FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PAC-PROJETO SÃO JOSÉ	
08749 413000	22	ESTADO DO CEARÁ	
	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	400.000,00
08750 413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	900.000,00
08751 413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	3.000.000,00
		TOTAL DA UNI ORÇ.:	9.020.000,00
		TOTAL DA ENTIDADE:	9.020.000,00
		TOTAL GERAL:	9.020.000,00

**ANEXO III QUE SE REFERE A LEI Nº DE DE DE 1997.**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN**  
**DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF**  
**SOLICITAÇÃO: 0374 CRÉDITO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**CL. ORÇAMENTÁRIA      DESCRIÇÃO**

	21000000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
	21200008	FUNDO ROTATIVO DE TERRAS	
04 13 066	197	BENEFICIAR AS POPULAÇÕES CARENTES NAS ÁREAS SOCIAL, INFRA-ESTRUTURA E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
	70052	OBTENÇÃO DE TERRAS PARA ASSENTAMENTO	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
427000	85	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4.000.000,00
		<b>TOTAL DA UNI ORÇ.:</b>	<b>4.000.000,00</b>
		<b>TOTAL DA ENTIDADE:</b>	<b>4.000.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>4.000.000,00</b>

Publicado no Diário Oficial do Estado  
em 24/12/97  
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.765, de 24.12.97



**AUTÓGRAFO NÚMERO NOVENTA E NOVE**

**Autoriza a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, créditos especiais até o montante de R\$ 13.020.000,00 (TREZE MILHÕES E VINTE MIL REAIS), na forma dos anexos I e III da presente Lei.

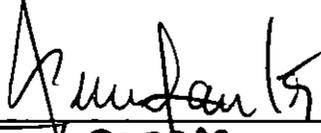
**Art. 2º.** Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem:

- De Convênios com Órgão Estadual, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e o Fundo Rotativo de Terras.....R\$ 4.000.000,00
- De anulação de dotações orçamentárias da Secretaria do Planejamento e Coordenação, conforme anexo II.....R\$ 9.020.000,00

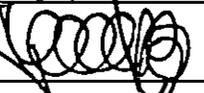
**Art. 3º.** As classificações orçamentárias de que trata os créditos propostos nesta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual 1996 - 1999 (Lei nº 12.498, de 30/10/95).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 1997.**


---

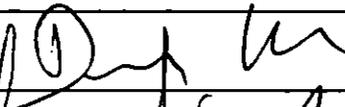

---

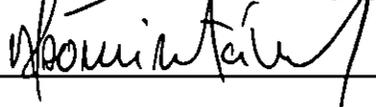

---


---


---


---



DEP. LUIZ PONTES  
 PRESIDENTE  
 DEP. TEODORICO MENEZES  
 1º VICE-PRESIDENTE  
 DEP. JOSÉ SARTO  
 2º VICE-PRESIDENTE  
 DEP. WELINGTON LANDIM  
 1º SECRETÁRIO  
 DEP. RICARDO ALMEIDA  
 2º SECRETÁRIO  
 DEP. DOMINGOS FILHO  
 3º SECRETÁRIO  
 DEP. VALDOMIRO TÁVORA  
 4º SECRETÁRIO



**ANEXO I QUE SE REFERE A LEI Nº 2751 DE 24 DE 12 DE 1997.**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN**  
**DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF**  
**SOLICITAÇÃO: 0367 CRÉDITO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**CL. ORÇAMENTÁRIA      DESCRIÇÃO**

21000000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
 21110010 DIRETORIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA

04 09 183	197	BENEFICIAR AS POPULAÇÕES CARENTES NAS ÁREAS SOCIAL, INFRA-ESTRUTURA E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
	70371	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES REPRESENTATIVAS E CONSELHOS COMUNITÁRIOS-PROGRAMA DE COMBATE À POPREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ.	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	100.000,00
	70372	ADMINISTRAÇÃO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
413000	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	50.000,00
413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	300.000,00
413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	80.000,00
	70373	FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL -FUMAC - PROJETO SÃO JOSÉ	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
413000	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	190.000,00
413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	400.000,00
413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	1.700.000,00
	70375	FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PAC-PROJETO SÃO JOSÉ	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
413000	00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	400.000,00
413000	01	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	900.000,00
413000	48	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	4.900.000,00
		<b>TOTAL DA UNI ORÇ.:</b>	<b>9.020.000,00</b>
		<b>TOTAL DA ENTIDADE:</b>	<b>9.020.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>9.020.000,00</b>

Q



Gele: ...

ANEXO II QUE SE REFERE A LEI Nº 7651 DE 24 DE 12 DE 1997.

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

DIRETORIA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO - SOF

SOLICITAÇÃO: 0368 ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CL. ORÇAMENTÁRIA      DESCRIÇÃO

26000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
26100003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

03 09 183      197 BENEFICIAR AS POPULAÇÕES CARENTES NAS ÁREAS SOCIAL, INFRA-ESTRUTURA E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

70371 APOIO-TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES REPRESENTATIVAS E CONSELHOS COMUNITÁRIOS-PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ

08739 413000      22 ESTADO DO CEARÁ
48 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL      2.000.000,00
70372 ADMINISTRAÇÃO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PROJETO SÃO JOSÉ

08740 413000      22 ESTADO DO CEARÁ
00 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL      50.000,00
08741 413000      01 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL      300.000,00
08742 413000      48 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL      80.000,00

70373 FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-FUMAC - PROJETO SÃO JOSÉ

08743 413000      22 ESTADO DO CEARÁ
00 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL      190.000,00
08744 413000      01 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL      400.000,00
08745 413000      48 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL      1.700.000,00

70375 FINANCIAMENTO A ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-PAC-PROJETO SÃO JOSÉ

08749 413000      22 ESTADO DO CEARÁ
00 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL      400.000,00
08750 413000      01 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL      900.000,00
08751 413000      48 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL      3.000.000,00

TOTAL DA UNI ORÇ.: 9.020.000,00
TOTAL DA ENTIDADE: 9.020.000,00
TOTAL GERAL: 9.020.000,00

Handwritten signature



PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO  
DE LEI Nº. 99 DE 17/12/97

Quaracian

LEI Nº. 12465 de 24/12/97

PUBLICADA em 26/12/97

Quaracian

ARQUIVE-SE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO  
EM 1/1/98

ARQUIVE-SE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO  
EM 02/02/98  
Quaracian